



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Termo de Fomento n.º 008/2022
Processo Administrativo n.º 2022-D8V5H

TERMO DE FOMENTO N.º 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG E A ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO – SEG**, adiante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.530/0012-04, representada pelo **FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS – FESAD**, inscrito no CNPJ 20.604.213/0001-30, gerido e representado pelo Subsecretário de Estado de Políticas Sobre Drogas – respondendo pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO LOPES**, brasileiro, solteiro, professor, CPF/MF nº 088.077.907-18, residente e domiciliado na Av. Pacoína Cei, nº 05, Bairro Jucu, no Município de Viana/ES, CEP 29.131-102, e a **ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.754.914/0001-71, com sede na Rua Castorino Pinto Vieira, nº 940, Bairro Cristovão Colombo, Vila Velha/ES, CEP 29.106-560, com telefone (27) 3239-1833, e correio eletrônico apadd@uol.com.br, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu Presidente Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, psicanalista, portador do CPF nº 005.793.862-87, RG 683.913 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Joao Joaquim da Mota, nº 105, Ed. Reserva do Moreno, apto 801, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-200, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022- D8V5H** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **Termo de Fomento**, decorrente de chamamento público **Edital 002/2022 SESD/SEG**, tem por objeto **desenvolvimento de projetos que versem sobre reinserção social e produtiva no âmbito da política de atenção a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do **Termo de Fomento**;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste **Termo de Fomento**;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **Termo de Fomento**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste **Termo de Fomento**, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente **Termo de Fomento** é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **10.10.905.14.422.0599.2287**, UG **100905**, Gestão **FESAD**, conforme discriminação abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Fonte: **101, ED: 335041-CONTRIBUIÇÕES, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), valor global do Edital nº 002/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste **Termo de Fomento**, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **Termo de Fomento** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no **Termo de Fomento**;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente **Termo de Fomento** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente **Termo de Fomento** vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **12 (doze) meses**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **Termo de Fomento**, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente **Termo de Fomento**, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do **Termo de Fomento** ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da **SESD/SEG**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo **Termo de Fomento**;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do **Termo de Fomento** dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do **Termo de Fomento**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Fomento**.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no **Termo de Fomento** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste **Termo de Fomento** com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **Termo de Fomento**.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste **Termo de Fomento**.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste **Termo de Fomento**, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente **Termo de Fomento** poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente **Termo de Fomento** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente **Termo de Fomento** terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste **Termo de Fomento** ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **Termo de Fomento**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, **18 de Novembro de 2022.**

CARLOS AUGUSTO LOPES
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

ANEXO I



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
 Certificada de Entidade Beneficente de Assistência Social (CERAS)
 Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e
 Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

1

Plano de Trabalho

(Artigo 12 da Lei Nº 12.819-2014, Alterada pela Lei Nº 12.294-2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado do Governo		27.660.630/0012-64
Endereço (Logradouro e Complemento)		
Rua Sete, nº 362, 5º andar, Palácio da Forte Grande, Centro, Vitória, ES		
Barro	Município	C.E.P.
Centro	Vitória	29.015-000

2. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome		CNPJ
Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas		31.754.914/0001-71
Endereço (Logradouro e Complemento)		
Rua Caetano Pinto Vieira, 940, esquina com a Av. Gonçalves Ledo		
		C.E.P.
		29.106-690
Barro	Município	Telefone:
Cristóvão Colombo	Vila Velha	(27) 98819-0439/ (27) 3226-1833
Página na Internet		Endereço Eletrônico
http://www.apadd.org/		apadd@apadd.org e apadd@voel.com.br

3. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome		C.P.F.
Carlos Roberto da Silva		035.793.862-87
Nº RG	Órgão Expedidor	Telefone:
683.913	SSP/ES	(27)90822-2932
Cargo	Endereço Eletrônico	Mandato
Presidente	roberto@apadd.org	Início 30/05/2021 Término 29/05/2024
Endereço (Logradouro e Complemento)		C.E.P.
Rua João Joaquim da Mota, 166, Ed. Reserva do Moreno, Apt. 801		29.181-266

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome		C.P.F.
Jussara Abreu Silva		662.550.027-72
Endereço:		CEP:
Rua Lucindo Portela nº 160		29.108-850
Barro:		
IBES	Vila Velha	
E-mail:		Telefone:
jussarasilva.apadd@gmail.com		(27)992995078

CNPJ: 31.754.914/0001-71

Rua Caetano Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo - Vila Velha - ES - CEP 29.106-690
 Tel. (027) 3226-1834 e (027) 3226-1833
 Recomeçada de Liberdade Pública Federal (Decreto de 866794 - DOU 128 de 07/07/94 seção 1, pág. 16247),
 Estadual (Lei 4.884 de 08/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 20/07/96)
 Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pelo Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

EDS-VIA-NOV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 18/08/2023 16:05 - PÁGINA 2 / 13

Handwritten signature and checkmark



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS

2

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)

Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e

Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

5. APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas (APADD), nasceu de fato em fevereiro de 1988, onde um grupo de profissionais sentiu a necessidade de fazer algo diante do crescimento do uso de drogas no estado do Espírito Santo, mais precisamente no município de Vila Velha. Após várias reuniões, foi instituída comissões de trabalho, elaboração e aprovação do estatuto da instituição, regimento interno e finalmente em 24 de novembro de 1988, a instituição foi registrada no cartório de 2º Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas, tendo o número do registro 16.885, Livro/Folha A nº 03, nascendo de direito a Pessoa Jurídica - APADD.

Tem como Missão:

A instituição tem como missão realizar prevenção contra o uso indevido de drogas, alertando crianças, adolescentes, jovens e adultos conscientizando da problemática social de saúde, de segurança e familiar.

Oferecer atenção psicossocial aos usuários e dependentes que fazem uso prejudicial de drogas através de uma equipe multidisciplinar composta de Médico Psiquiatra, Clínico Geral, Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Familiar, Psicanalista e Conselheiro e também aos seus familiares interagindo com a rede de atenção existente no Estado.

Tem como Visão:

A APADD tem como visão alcançar por meio de uma equipe multidisciplinar, sem discriminação de sexo, raça, cor ou idade, pessoas que necessitam de atenção ao uso de drogas sendo referencial no estado pela seriedade, compromisso e comprometimento com a sociedade.

A INSTITUIÇÃO DESENVOLVE SUAS AÇÕES EM 04 EIXOS, NA SEGUINTE FORMA:

1. NÚCLEO DE PREVENÇÃO: Realiza palestra, rodas de conversas, fantoche, teatros e outros métodos, para diversas faixas etárias de idade, para ambos os sexos, sem discriminação de raça, classe social e outros, orientando indivíduo e família, conscientizando sobre o perigo do uso indevido de drogas, motivando a uma vida saudável.

1.1. AULAS DE TAEKWONDO: Oferece aulas de taekwondo, como uma forma de contribuir com o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais para prevenir o consumo de drogas, educando, disciplinando e incentivando crianças e adolescentes que estão em vulnerabilidade social adotarem um estilo de vida saudável. Além das aulas do Taekwondo realizamos com os alunos e a família rodas de conversa educativas sobre drogas e temas transversais, dessa forma, realizamos a prevenção contra as drogas, através da prática esportiva.

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),

Estadual (Lei 4.864 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-2181JH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 21/10/2022 13:06 PÁGINA 2 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 14 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS

3

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)

Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e

Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

2. TRATAMENTO AMBULATORIAL E PSICOSSOCIAL: Realiza atendimento a usuários/dependentes de drogas e seus familiares, de ambos os sexos, de diversas faixas etárias, sem discriminação de raça, classe social e outros, através de uma equipe multidisciplinar, atendendo de segunda a sexta-feira, com hora marcada nas seguintes áreas:

Atenção Primária: Tem a função de ouvir a queixa inicial do paciente e explicar a forma de tratamento, o projeto terapêutico e o funcionamento da instituição.

Serviço Social: Tem a função de elaborar o histórico socioeconômico pessoal e familiar do paciente, explicar a forma de tratamento para ele e sua família, encaminhando para as demais áreas de atendimento e para a rede socioassistencial de acordo com a demanda apresentada.

Psicologia: Propõe trabalhar junto ao paciente a promoção de sua saúde mental oferecendo-lhe espaço de escuta e acolhimento, oportunizando espaço para novas formas de este relacionar-se com a vida sem as drogas.

Aconselhamento: Ajudar as pessoas a superar seus problemas, encontrar significado e alegria na vida, adotando um estilo de vida saudável, estimular a desenvolver habilidades, a definir objetivos, e a resolver conflitos.

Grupo de Vivência: Proporciona aos participantes um compartilhar de experiência, possibilita a expressão de sentimentos, visando um fortalecimento na adesão ao tratamento e sua manutenção.

Atenção Familiar: Proporcionar ao familiar um espaço de escuta individual e em grupo, onde ele pode falar dos seus conflitos familiares, dos seus sentimentos de culpa, de impotência de medo e onde a família elabora junto com o técnico estratégias para reorganizar a relação familiar, primando para a sua saúde emocional e dos outros membros da família e como apoiar o seu familiar dependente químico que está em tratamento, rompendo com a relação de co-dependência.

Área Médica: Realiza um levantamento do histórico de saúde do paciente, bem como das debilidades causadas pela deficiência, indicando o melhor caminho na recuperação de suas capacidades fisiológicas, acompanhando todo o processo em sua trajetória no tratamento.

Terapia de Grupo: Proporciona a informação e reflexão dos pacientes e a seus familiares, quanto a sua identidade, função familiar e social, para sua reintegração biopsicossocial.

Oficina de Música: Na oficina, o paciente experimentará técnicas para alcançar o sono profundo, diminuir o estresse e as preocupações, aumentar a vitalidade e melhorar o controle das emoções.

Visita Domiciliar: Um recurso metodológico que utilizamos que nos permite uma proximidade com a realidade de vida do usuário, estabelecendo um contato com aspectos específicos, dificilmente observados

2022-24BJULH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 3 / 15

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247).

Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS

4

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)

Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e

Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

no ambiente formal da instituição. Temos por objetivo conhecer, compreender e explicar a realidade social do usuário e para tanto utilizamos de um estudo social *in lócus* indo até o seu "território social" mais íntimo que é a sua casa seu domicílio.

3. CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA: Tem por finalidade preparar profissionais para servir de mediadores em seu local de trabalho e na sua comunidade oferecendo curso de capacitação em dependência de drogas.

4. NÚCLEO DE RESSOCIALIZAÇÃO: Tem como missão promover a inclusão social das reeducandas oriundas do Sistema Prisional Feminino do Estado do Espírito Santo e dos jovens infratores encaminhados pelos órgãos públicos (CREA e IASES/SEJUS), como também aqueles com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, que estejam na fase final de tratamento, de forma a colaborar para sua reinserção no mercado de trabalho, através de cursos profissionalizantes, como curso barbeiro ou garçom ou eletricista, etc., contribuindo para reduzir a vulnerabilidade e prevenindo a recaída.

Os projetos já executados pela instituição são:

- Comunidade terapêutica para criança e adolescente em parceria com o governo do estado do Espírito Santo.
- Casa de apoio para adolescentes oriundos da comunidade terapêutica.
- Abrigo para adolescente em parceria com a Prefeitura de Vitória.
- Curso de Pós-Graduação em parceria com a faculdade FAESA.
- Seminário sobre Drogas.

Projetos em execução:

- A APADD desenvolve dois Projetos de aulas de Taekwondo para crianças e adolescentes da comunidade, "Lutando contra as drogas" e "Um golpe contra as drogas", o primeiro projeto em parceria com o Governo do Estado e o segundo com a Prefeitura de Vila Velha, via FIA.
- Projeto de Prevenção "Trocando ideia sobre drogas", uma parceria com o Governo do Estado, para realizar roda de conversa sobre drogas na Rede de Ensino Público do município de Vila Velha.
- Projeto de Curso Profissionalizante de Barbeiro, uma parceria com o Governo do Estado, que visa qualificar pessoas que estão em tratamento para atuar profissionalmente na área, contribuindo para a inserção no mercado de trabalho e sua reinserção social.
- A APADD desenvolve dois projetos na área de tratamento, que visam realizar atendimentos

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),

Estadual (Lei 4.864 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-248JULH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 4 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 16 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 5
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)
Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e
Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

ambulatório, na perspectiva da atenção psicossocial, às pessoas, a partir de 12 anos, que fazem uso prejudicial de drogas, bem como seus familiares e/ou pessoas que compõem sua rede de proteção como amigos, vizinhos e outros. O Projeto "Resgatando Vidas" é em parceria com a empresa ArcelorMittal e o Projeto "Tratando Vidas" com o Governo do Estado.

Diplomas e Moções recebidas:

- Diploma de moção honrosa concedida pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Moção de aplauso concedida pela Câmara Municipal de Vila Velha.
- Certificado da Vara de Execução e Medidas Alternativa.
- Prêmio TOP OF MIND - IMBRAP (Consagração pública Brasileira).
- Selo Social - "Ressocialização pelo trabalho", concedido pelo Governo do estado do Espírito Santo.
- Reconhecida nacionalmente pela revista VEJA / Edição Especial (Dezembro de 2001) valorizando a sua credibilidade e indicando a sua contribuição.

Como é mantida:

A APADD é mantida por doações de pessoas jurídicas, físicas, emendas parlamentares, editais/projetos e eventos beneficentes.

6. REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Promover a qualificação profissional de pessoas que fazem uso prejudicial de drogas e que estão em tratamento, contribuindo para a reinserção social, sua colocação no mundo do trabalho e prevenir a recaída.

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
RECOMEÇAR	Assinatura do Termo de Fomento	12 meses
Eixo Temático		
<input checked="" type="checkbox"/> Eixo Temático I – Inserção no mundo do trabalho <input type="checkbox"/> Eixo Temático II - Fortalecimento da convivência social e comunitária		
Objetivo geral		
Aquisição de materiais de consumo e contratação de pessoa física e jurídica visando qualificar profissionalmente as pessoas com uso prejudicial de drogas que estão em tratamento junto a rede pública e nas OSC - Organizações da Sociedade Civil da região metropolitana de Vitória.		
Objetivos específicos		

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247).
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).
Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-ZEJLJH-E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 5 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 17 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 6
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)
Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e
Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

- Promover junto as pessoas em uso prejudicial de drogas que estão em tratamento, o curso de manutenção em smartphones do básico ao intermediário, qualificando-o para atuar nesta área.
- Contribuir para reinserção social das pessoas em tratamento de dependência de drogas, estimulando através de um módulo do curso sobre empreendedorismo e autonomia.
- Realizar mensalmente roda de conversa com os alunos do curso, refletindo sobre a recaída, numa perspectiva preventiva.

Justificativa

O uso indevido de álcool e outras drogas e suas consequências na vida das pessoas, nas famílias e na sociedade como um todo, tem sido uma grande preocupação mundial.

Segundo o III Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas Pela População Brasileira (FIOCRUZ) o uso é maior na população jovem 18 a 24 anos, do sexo masculino que residem em área urbana. A droga ilícita mais consumida é a maconha.

De acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas (2018 – UNODC <http://www.unodc.org/wdr2018/index.html>) o número de mortes causadas pelo uso de drogas teve um aumento de 60% entre 2000 e 2015. Entretanto este é apenas uma das consequências do problema, sabemos que esse é um grave problema de saúde pública, que reflete em todos os setores da sociedade.

Entendemos que com a drogadição as pessoas têm sua vida profissional comprometida e o início do uso de droga na adolescência, tem impedido a muitos de se profissionalizarem e entrar para o mercado formal de trabalho.

Diante dessa realidade percebemos que a pessoa em uso prejudicial de drogas que busca o tratamento enfrenta dificuldade também em se inserir no mercado de trabalho e conseqüentemente tem sua reinserção social comprometida.

Segundo Carvalho (2007) A reinserção social tem por objetivo preparar o indivíduo, munindo de ferramentas necessárias para resistir e superar os seus conflitos e poder reintegrar-se no seu contexto social. Momento de reestruturação de vida, sendo o trabalho, fundamental para que o indivíduo se restabeleça como sujeito ativo no seu desenvolvimento pessoal e social, e possa resgatar sua autonomia.

Considerando que diante do quadro de pandemia que assolou o mundo, o Brasil também sofre as consequências deste mal, sendo que a economia brasileira começou a apresentar sinais de enfraquecimento no final o mês de fevereiro.

Considerando que dados do ministério da economia, apontam que o governo havia feito uma projeção de aumento superior a 2% do PIB – Produto Interno Bruto para este ano, entretanto com a pandemia o governo espera agora um crescimento de 0,02% e chega a admitir o risco de uma recessão.

Considerando que segundo o ministério da economia um dos indicadores que apontam para uma recessão é o mercado do trabalho sendo que no início de maio de 2020, o número de pedidos de seguro-desemprego aumentou 22,1% em abril, comparando com 2019 na mesma época. Esse aumento vem em função da crise provocada pela pandemia do novo coronavírus e o governo estima que há 250 mil requerimentos que ficaram

2022-2181JH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 6 / 15

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.864 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).
Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 7
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)
Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e
Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

parados entre março e abril, devido o fechamento de agências do SINE, que ficaram sem atendimento presencial, neste período.

Considerando que o momento econômico que vivemos hoje no período de pandemia, tem impactado na nossa sociedade e de igual forma, aquelas pessoas que estão em, acompanhamento em serviços de atenção usuários de álcool e outras drogas, que precisam ser inseridas e ou reinserida no mercado de trabalho e que além das dificuldades econômicas enfrentam a falta de qualificação para atender as exigência do mercado e enfrentar a concorrência.

Considerando que a falta de trabalho é um dos fatores que geram stress, ansiedade, sentimento de frustração que podem comprometer a abstinência sendo assim um fator de risco para a pessoas em tratamento, que estabeleceu como meta a mudança do comportamento aditivo e conseqüentemente mudança em seu estilo de vida.

O presente projeto tem como objetivo realizar qualificação profissional das pessoas com uso prejudicial de drogas que estão em tratamento junto a rede pública e nas OSC - Organizações da Sociedade Civil da região metropolitana de Vitória.

Público alvo/beneficiários

O presente projeto tem como público alvo, alcançar pessoas, de 18 anos a cima, ambos os sexos, com uso prejudicial de drogas e que estão em tratamento quer seja na rede pública e ou nas OSC - Organizações da Sociedade Civil da região metropolitana de Vitória.

A nossa meta é que no mínimo 70% dos 20 alunos matriculados sejam qualificados no curso de manutenção em smartphones do básico ao intermediário.

Teremos como critério que a pessoa esteja em acompanhamento sistemático, frequentando regularmente o serviço de tratamento e que estejam em abstinência há no mínimo 3 meses.

Resultados esperados

Alcançar a meta proposta de qualificar no mínimo 70% das 20 pessoas com uso prejudicial de álcool e outras drogas que estão em tratamento, matriculadas no curso e que na conclusão deste terão seu currículo potencializado;

Esperamos que através da roda de conversa possamos contribuir para corroborar com o indivíduo no uso de ferramentas e estratégias para enfrentar os desafios e os problemas do dia a dia, prevenindo a recaída.

Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada uma pesquisa junto ao público beneficiário, para conhecer o grau de satisfação do usuário (Pesquisa de satisfação).

Aplicaremos no final de cada aula o questionário de avaliação (Pesquisa de satisfação), junto aos alunos;

Utilizaremos ao final da roda de conversa com os alunos uma ficha de avaliação, para verificar o grau de satisfação e conhecermos as sugestões para aprimorarmos nossas ações.

Sustentabilidade da proposta

A APADD está atuando na área de prevenção e tratamento ambulatorial numa abordagem psicossocial para pessoas que fazem uso prejudicial de drogas e seus familiares há 33 anos, sendo essa a missão da instituição.

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.864 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-2481JH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 7 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 19 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS 8
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)
Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e
Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

A proposta terá continuidade, pois a APADD tem diversas fontes de captação de recursos que a mantém e a tem mantido por 33 anos, através de eventos beneficentes, doações de pessoas físicas e jurídicas, parceria com o Poder Judiciário, parcerias com faculdades, mão de obra voluntária e recursos provenientes de projetos e emendas parlamentares.

Esses recursos que a instituição recebe de outras fontes garantem a continuidade dos nossos serviços.

Proposta metodológica

O projeto irá realizar durante um ano 4 (quatro) turmas do Curso de Manutenção em Smartphones do Básico ao Intermediário, tendo cada turma 5 (cinco) alunos, totalizando 20 alunos. Cada turma do curso terá 16 aulas, duração de 2 (dois) meses com uma carga horária total de 48 horas, as aulas acontecerão duas vezes por semana com duração de 3 (três) horas aula cada encontro. (conforme descrito no cronograma de execução).

1) Teremos como metodologia de ensino aulas teóricas e prática com o seguinte conteúdo programático:

- Grandezas elétricas (conceito de tensão, corrente elétrica e resistência);
- Conhecer o multímetro suas escalas e aprender a medir;
- Conhecer ferramentas suas funções e como usar;
- Aprender a manusear as ferramentas corretamente;
- Conhecer as partes que compõem o celular e suas funções;
- Técnicas de remoção de telas sem quebrar quando o mesmo só abre pela frontal;
- Troca de lcd e touch e como fazer a colagem correta;
- Troca de frontais completas em lcd e led e os cuidados que se deve tomar;
- Troca de periféricos como câmeras, flex botões externos;
- Técnicas de micro-soldagens com ferro e estação de ar;
- Troca de conectores de carga, chave power, fpc etc.;
- Técnicas de diagnósticos de defeitos e medições na placa;
- Noções de esquema elétrico de smartphones;
- Aulas de software (regavação de software e desbloqueio);
- Noções de gestão de assistência;
- Empreendedorismo (abertura de MEI, precificação dos serviços);

2) As rodas de conversas acontecerão mensalmente, visando:

- Refletir com cada participante o que é Recaída e Como as pessoas veem a recaída e como ele (o dependente) vê?
- Fatores de risco e os fatores de proteção e as etapas da prevenção a recaída.
- Estratégias de prevenção a recaída e um Estudo de Caso: Resposta positiva ou negativa ao enfrentar uma situação de risco.

Serão certificados os alunos que tiverem no mínimo 70% de frequência.

• **Função do coordenador:**

- Aquisição dos materiais de consumo;

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).
Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-21811H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 8 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 20 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS

9

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)

Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

- Conferência dos materiais na entrega;
- Fazer o mapeamento dos locais onde será apresentado o projeto;
- Fazer o contato com os responsáveis dos locais onde será apresentado o projeto para agendamento do encontro;
- Realizar o encontro com os locais agendados para apresentação do projeto;
- Realizar e acompanhar o processo de inscrição e Matrícula;
- Selecionar e contratar a empresa que irá ministrar o Curso de Manutenção em Smartphones;
- Monitorar todas as etapas de execução do projeto, para que o calendário das aulas do curso e das rodas de conversa se cumpram, bem como para que o projeto alcance o seu objetivo e cumpra as suas metas dentro do período de execução;
- Acompanhar o desempenho individual de cada aluno, como por exemplo a sua frequência, participação, pontualidade, se ele está se identificando com o curso, buscando evitar a evasão;
- Reunião com o instrutor;
- Impressão das listas de presença para as aulas do Curso de Manutenção em Smartphones;
- Produção das fichas de inscrição e questionários;
- Produção dos relatórios técnicos;
- Preparação e impressão das partes gráficas das rodas de conversa e da lista de presença das rodas de conversa;
- Realizar as rodas de conversa mensal;
- Organização dos materiais e conferência dos mesmos;
- Realizar o registro fotográfico;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de um Coordenador; - Contratação da empresa para ministrar o Curso de Manutenção em Smartphones - Aquisição dos Materiais de Consumo; - Divulgação do curso e Matrícula da 1ª turma com cinco alunos 	<ul style="list-style-type: none"> - Recebimento dos materiais adquiridos e conferência dos mesmos; - Início da 1ª turma do Curso de Manutenção em Smartphones; 	<ul style="list-style-type: none"> - Ministração de aulas do Curso de Manutenção em Smartphones (1ª turma); - Divulgação do Curso e Matrícula da 2ª turma (05 alunos). 	<ul style="list-style-type: none"> - Término da 1ª turma; - Certificação dos alunos aprovados; - Início da 2ª turma do Curso de Manutenção em Smartphones 	<ul style="list-style-type: none"> - Ministração de aulas do Curso de Manutenção em Smartphones (2ª turma); - Divulgação do Curso e Matrícula da 3ª turma (05 alunos). 	<ul style="list-style-type: none"> - Término da 2ª turma; - Certificação dos alunos aprovados; - Início da 3ª turma do Curso de Manutenção em Smartphones
MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
<ul style="list-style-type: none"> - Ministração de aulas do Curso de Manutenção em Smartphones (3ª turma); - Divulgação do Curso e Matrícula da 4ª turma (05 alunos). 	<ul style="list-style-type: none"> - Término da 3ª turma; - Certificação dos alunos aprovados; - Início da 4ª turma do Curso de Manutenção em Smartphones 	<ul style="list-style-type: none"> - Ministração de aulas do Curso de Manutenção em Smartphones (3ª turma); - Divulgação do Curso e Matrícula da 4ª turma (05 alunos). 	<ul style="list-style-type: none"> - Término da 3ª turma; - Certificação dos alunos aprovados; - Início da 4ª turma do Curso de Manutenção em Smartphones 	<ul style="list-style-type: none"> - Ministração de aulas do Curso de Manutenção em Smartphones (4ª turma); 	<ul style="list-style-type: none"> - Término da 4ª turma; - Certificação dos alunos aprovados; - Relatório Final

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 126 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247).

Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-248JLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 9 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 21 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)
Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e
Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

10

Cronograma de aulas

- Aula 1: teoria grandezas elétricas, ferramentas ,uso do multímetro (teórica)
- Aula 2: partes que compõe o celular (teórica com interação)
- Aula 3: abrir aparelho (prática)
- Aula 4: abrir aparelho (prática)
- Aula 5: solda com ferro (prática)
- Aula 6: solda com ferro (prática)
- Aula 7: solda com estação de retrabalho (prática)
- Aula 8: troca de conector de carga (prática)
- Aula 9: troca de microfone e chave power (prática)
- Aula 10: troca de conectores fpc (prática)
- Aula 11: teoria componentes (teórica)
- Aula 12: diagnósticos fonte e multímetro (teórica e prática)
- Aula 13: encontrar curtos técnica breu + esquema elétrico (teórica e prática)
- Aula 14: recuperação de softwares (prática)
- Aula 15: conta google (prática)
- Aula 16: gestão de assistência e Empreendedorismo (teórica)

8. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO			
Meta 1: Aquisição de materiais de consumo em quantidade suficiente e com a qualidade necessária para desenvolver o curso de manutenção de smartphones do básico ao intermediário e as rodas de conversa com excelência.		Valor (R\$): 3.339,65	
Indicador(es):			
- Quantidade de materiais adquiridos;			
- Nota ou cupom fiscal;			
- Comprovante de Pagamento;			
Metodologia de execução:			
Para a aquisição dos materiais de consumo será realizado, no primeiro momento, a cotação de preço com no mínimo 3 (três) fornecedores, onde será avaliado o custo*benefício e os prazos de entrega. Na entrega dos materiais será feito a conferência dos mesmos, garantindo que o produto entregue esteja de acordo com o adquirido e descrito no plano de trabalho. Referente ao vale transporte é feito um cartão para cada aluno, sendo recarregado junto a empresa GVBUS, no decorrer do curso.			
Etapas/atividades :	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Realização da cotação de preços	R\$ 3.339,65	Mês 1	Mês 1
1.2. Aquisição dos materiais pelo menor custo x benefício		Mês 1	Mês 12
1.3. Acompanhamento da entrega e conferência		Mês 1	Mês 03
OBS: O vale transporte será adquirido durante os meses de execução do curso. (Serão quatro turmas no ano)			

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247).
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).
Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-ZIBLJH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 10 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 22 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS

11

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)
Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e
Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

Meta 2: Contratação de uma pessoa física, de nível superior com conhecimento e/ou experiência em dependência de drogas, para atuar na execução do projeto Recomeçar, coordenando as atividades do curso de manutenção de smartphones do básico ao intermediário e das rodas de conversa.		Valor (R\$): 36.660,35	
Indicador(es): - Comprovante de pagamento - Folha de ponto - Contracheque			
Metodologia de execução: Para contratação de uma pessoa qualificada para o referido cargo, a Diretora e/ou a Coordenadora da área técnica da Instituição fará o anúncio com as informações dos requisitos necessários para preenchimento da vaga. Analisará os currículos recebidos, fazendo assim uma pré-seleção. Os selecionados irão para a etapa de entrevista que será realizado pela Diretora e/ou Coordenadora da área técnica da APADD, sendo selecionado o que corresponder ao perfil do profissional desejado. Perfil desejado: - Formação em Serviço Social ou Psicologia; - Conhecimento em dependência de drogas; - Experiência mínima de seis meses no atendimento ao público; - Ser Proativo; - Conhecimento básico em informática.			
Etapas/atividades :	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Divulgação do anúncio de vaga de emprego (para o cargo de coordenador).	R\$ 36.660,35	1 mês	1 mês
1.2. Análise de currículos dos candidatos		1 mês	1 mês
1.3. Entrevista com os candidatos selecionados		1 mês	1 mês
1.4. Contratação		1 mês	1 mês
Meta 3: Contratação de uma pessoa jurídica, com Know-how na área de curso de capacitação e manutenção de smartphones.		Valor (R\$): 20.000,00	
Indicador(es): - Comprovante de pagamento - Nota ou cupom fiscal			
Metodologia de execução: Para a contratação de uma pessoa jurídica será realizado a cotação de preço com no mínimo 3 (três) empresas, onde será analisado o portfólio de cada uma e avaliado a experiência da empresa em capacitação e manutenção de smartphones.			

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-660
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).
Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-Z1BLUH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 11 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 23 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS

12

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)

Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e

Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

Etapas/atividades :	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Realização da cotação de preços	R\$ 20.000,00	1 mês	1 mês
1.2 Análise do portfólio da empresa		1 mês	1 mês
1.3 Contratação		1 mês	2 mês

9. PLANO DE APLICAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 3.339,65	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 20.000,00	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 36.660,35	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-
TOTAL		R\$ 60.000,00	-

9.1 Detalhamento das despesas

9.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Luva de proteção	und	21	R\$ 8,90	R\$ 186,90
Papel A4	caixa	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
Refil para Impressora Ecotank Magenta 504	und	01	R\$ 62,90	R\$ 62,90
Refil para Impressora Ecotank Amarelo 504	und	01	R\$ 62,90	R\$ 62,90
Refil para Impressora Ecotank Preta 504	und	01	R\$ 68,95	R\$ 68,95
Vale transporte (16 aulas * R\$ 8,40 (ida e volta/transporte) = R\$ 134,40 por aluno R\$ 134,40* 20 alunos= R\$ 2.688,00)	16/aulas	20 alunos	R\$ 8,40	R\$ 2.688,00
Subtotal				R\$ 3.339,65

9.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

9.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

9.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Quant.	Meses	Valor Mensal (Bruto+Pis+FGTS)	Valor Anual (Bruto+Pis+FGTS)	Encargos (ANUAL)	Valor Total
Coordenador	01	12	R\$ 2.289,00	R\$ 27.468,00	R\$ 9.192,35	R\$ 36.660,35
Subtotal						R\$ 36.660,35

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560

Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 126 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247).

Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-24EJUH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 12 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 24 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS
FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)
Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e
Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

13

Tabela para cálculo salarial	
Cargo: COORDENADOR	NOTAÇÕES GERAIS: Mensalmente será pago (Salário Bruto + FGTS + Plúrio final do ano será pago (o 13º e seus reletos encargos) e ao final do projeto, os demais encargos proporcionais proporcionalmente com a rescisão e multa rescisória.
Quê Meses: 12	
SALÁRIO BRUTO: R\$ 2.300,00	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PIS R\$ 21,00	SALÁRIO LÍQUIDO R\$ 23.308,85
INSS R\$ 172,50	PIS R\$ 252,00
FGTS R\$ 168,00	INSS R\$ 2.070,00
13º R\$ 175,00	FGTS R\$ 2.016,00
FÉRIAS R\$ 175,00	13º R\$ 2.300,00
1/3 FÉRIAS R\$ 58,33	FÉRIAS R\$ 2.100,00
FGTS - 13º R\$ 14,00	1/3 FÉRIAS R\$ 700,00
FGTS - FÉRIAS R\$ 16,67	FGTS - 13º R\$ 168,00
INSS - 13º R\$ 14,38	FGTS - FÉRIAS R\$ 224,00
INSS - FÉRIAS R\$ 21,12	INSS - 13º R\$ 172,50
RESCISÃO R\$ 192,50	INSS - FÉRIAS R\$ 253,40
INSS - RESCISÃO R\$ 14,44	RESCISÃO R\$ 2.310,00
FGTS - RESCISÃO R\$ 15,40	INSS - RESCISÃO R\$ 173,25
IMPOSTO DE RENDA R\$ 1,76	FGTS - RESCISÃO R\$ 194,80
	IMPOSTO DE RENDA R\$ 21,15
TOTAL DOS ENCARGOS R\$ 1.062,09	VALOR ENCARGOS ANUAIS R\$ 12.745,80
Transporte R\$ -	Multa rescisória R\$ 806,40
SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL R\$ 1.325,74	Transporte R\$ -
	SALÁRIO LÍQUIDO ANUAL + ENCARGOS ANUAIS + TRANSPORTE MULTA RESCISÓRIA R\$ 36.660,35

9.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)				R\$ 60.000,00

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 60.000,00	R\$ 0,00				
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833
Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).
Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

2022-ZABULH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 13 / 15

2022-H9BKBZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/11/2022 19:18 PÁGINA 25 / 27



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS

14

FUNDADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)

Registrada na Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e

Registrada no Conselho Estadual sobre Drogas

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Vila Velha-ES, 22 de setembro de 2022

Carlos Roberto da Silva
Presidente da APADD

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Aprovado.

Em Vitória/ES, ____ de _____ de 20 ____.

Álvaro Rogério Duboc Fajardo
Secretário de Estado do Governo

2022-ZIBULH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/10/2022 13:06 PÁGINA 14 / 15

C.N.P.J. 31.754.914/0001-71

Rua Castorina Pinto Vieira, nº 940, Cristóvão Colombo- Vila Velha - ES - CEP 29.106-560
Tel. (027) 3239-1934 e (027) 3239-1833

Reconhecida de Utilidade Pública Federal (Decreto de 06/07/94 - DOU 128 de 07/07/94 seção I, pág. 10.247),
Estadual (Lei 4.664 de 04/09/92) e Municipal (Lei 2.543 de 04/01/90).

Menção Honrosa por sua atuação em Defesa da Vida, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS AUGUSTO LOPES
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESD - SEG - GOVES
assinado em 17/11/2022 17:29:26 -03:00

CARLOS ROBERTO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 17/11/2022 19:18:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 19:18:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIEL SCHNEIDER ALCOFORADO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GTA - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-H9BKBZ>